CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 06/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 06/2023, que *"Altera a Lei nº 1.091, de 05 de setembro de 2013, que "Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"*.

Após tramitação, a proposta foi aprovada em Plenário, na forma do proposto. Vem agora a proposição a esta Comissão, para que observada a técnica legislativa seja dada redação final, nos termos do parágrafo 1º do artigo 235 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 20 de março de 2023.

Vereadora Cíntia da saúde
Relatora

Publicado no quadro de avisos da Câmara em 21/03/2023 às 15:03 horas, e registro em livro própio às folhas 48 Sob o nº 078/23
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado ( ) o voto do relator em único turno por (2) votos favoraveis (-) votos contrarios e (-) abstenções.
Sala de Comissões 20/03/2023
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Dou por concluso nesta comissão o presente processo legislativo subam os autos à mesa diretora.
Sala das Comissões 20/03/2023
PRESIDENTE DA COMISÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 06/2023

"Altera a Lei nº 1.091, de 5 de setembro de 2013, que "Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 26, da Lei nº 1.091, de 05 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo a remuneração mensal de R$ 1.625,25 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), valor que será atualizado anualmente, na mesma data e no mesmo índice de revisão da remuneração dos servidores públicos municipais." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Bonfinópolis de Minas, ___ de março de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal